



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 4.274/2018.

Alterar a composição Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 02 (dois) anos de conformidade com a Lei nº 974/2016, de 06/12/2016.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 3.780/2017, de 09/10/2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 09 de outubro de 2017 a 08 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Marilene Ribeiro de Souza	- Secretaria Municipal de Assistência Social
Kamila Regina de Oliveira Magalhães	- Secretaria Municipal de Administração
Jaqueline Monroe de Araujo Urquiza	- Secretaria Municipal de Educação
Hellen Fabrícia dos Santos Parabá	- Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTES:

Lecianny Elias Braga Seixas	- Secretaria Municipal de Assistência Social
Flavia Arminda Magalhães Baracat	- Secretaria Municipal de Administração
Maria da Glória Escobar da Matta	- Secretaria Municipal de Educação
Nathany Garcia Nolasco	- Secretaria Municipal de Saúde

II – ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Larissa Gabriele Pavon Acosta Rodrigues	– Sociedade de Instrução e Beneficência Colégio São Miguel
Antônio Carlos Pereira	– Atlético Clube São José
Delari Maria Botega Eberling	- Pastoral da Criança
Luiz Carlos Radiche	- Grupo de Dança Anjos Dourados



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

SUPLENTE:

Nielson Braga Fernandes	–	Sociedade de Instrução e Beneficência Colégio São Miguel
Lucia da Costa Vieira	–	Atlético Clube São José
Neuzeli Mendes Escalante	-	Pastoral da Criança
Estervina Mendonza Ortiz	-	Grupo de Dança Anjos Dourados

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direito contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 13 de agosto de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal